



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -

PORTARIA 4ª CCR nº 52, de 10 de outubro de 2024.

Prorroga o prazo de vigência do Grupo de Trabalho 4ª CCR - Unidades de Conservação, altera sua composição e objetivos.

A Coordenadora da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 61 e 62 da Lei Complementar nº 75/1993 e considerando a deliberação do Colegiado em sua 44ª Sessão Ordinária de Coordenação ([PGR-00383205/2024](#)) e o resultado do Edital de Convocação 4ª CCR nº 14/2024 ([PGR-00371075/2024](#)), **resolve**:

Art. 1º Atribuir novo prazo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, ao Grupo de Trabalho 4ª CCR - Unidades de Conservação, determinando o arquivamento do PA de acompanhamento 1.00.000.012225/2010-33 e instauração de novo PGEA para acompanhamento das atividades do GT.

Art. 2º Alterar a composição do Grupo de Trabalho 4ª CCR - Unidades de Conservação, estabelecida pela [Portaria 4ª CCR nº 39, de 13 de setembro de 2024](#), que passa a ser a seguinte:

Membros

Adriana Zawada Melo - Procuradora Regional da República

Bruno Nominato de Oliveira - Procuradora da República

Flavia Cristina Tavares Torres - Procuradora da República

Leandro Mitidieri Figueiredo - Procurador da República

Mônica Dorotéia Bora - Procuradora da República

Paulo Henrique Camargos Trazzi - Procurador da República

Pedro Paulo Grubits Gonçalves De Oliveira - Procurador da República

Vanessa Seguezzi - Procuradora da República

Art. 3º - A escolha e indicação do(a) coordenador(a) e vice-coordenador(a) serão realizadas pelos integrantes do GT, após deliberação dos pares, na primeira oportunidade, logo em seguida à publicação desta portaria.

Art. 4º O GT Unidades de Conservação terá como objetivos, dentre outros:

I. Atuação como ponto focal de acompanhamento do GTI para elaboração do Plano de Regularização Fundiária de Unidades de Conservação Federais do ICMBio;

II. Verificar a possibilidade de criação de um instrumento para direcionar recursos financeiros para a regularização/consolidação fundiária, a execução de medidas para garantir a preservação e sustentabilidade da Unidades de Conservação federais;

III. Verificar os casos judiciais no Brasil em que se discuta ou se discutiu a possibilidade de caducidade de áreas de unidades de conservação e estudar solução jurídica para segurança jurídica em questão;

IV. Providenciar levantamento dos casos judiciais envolvendo a elaboração dos planos de manejo bem como a caducidade dos decretos de criação das Unidades de Conservação;

V. Propor ações para o combate a danos praticados em Unidades de Conservação.

VIII. Propor soluções para ocupações irregulares em APPs;

IX. ODS 15. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a

degradação da terra e deter a perda de biodiversidade;

X. Tratar de outros temas correlatos à área de atuação do GT, com respaldo da 4ª Câmara.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto o grupo de trabalho estiver vigente ou disposição em contrário.

(assinado e datado digitalmente)

LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN

Subprocuradora-Geral da República

Coordenadora da 4ª CCR-MPF